

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.967, DE 18 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza o Poder Executivo a doar à Academia Paraense de Letras o andar térreo do imóvel de propriedade do Estado, sito à rua 13 de Maio n. 47.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Academia Paraense de Letras o andar térreo do imóvel de propriedade do Estado, sito à rua 13 de Maio n. 47, cujo pavimento superior já pertence à mesma entidade, por força da Lei n. 1.458, de 26 de julho de 1957.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior perderá os seus efeitos, revertendo o imóvel ao patrimônio do Estado, no caso de dissolução da entidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DOE Nº 19.400, DE 19/08/1960

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ